



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (101) 244 e 255
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 672, DE 18.03.92

Autoriza renovar convênio com a Fundação Frederico Ozanan de Itaúna e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a renovar o convênio celebrado com a Fundação Frederico Ozanan de Itaúna na forma de Lei nº 647, de 06 de março de 1991, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 2º - A contribuição financeira destinada pela Prefeitura à Fundação Frederico Ozanan de Itaúna, nos termos da cláusula segunda do convênio, será de Cr\$11.200,00 (onze mil e duzentos cruzeiros), no mês de janeiro de 1992, por idoso oriundo do Município, internado no Asilo.

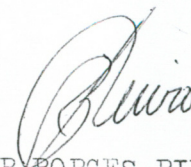
Parágrafo Único - O valor da contribuição mensal, por idoso a partir de fevereiro de 1992, será estabelecido mediante aplicação da variação percentual da Taxa Referencial ocorrida até o último dia do mês anterior ao pagamento.

Art. 3º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no convênio a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 18 DE MARÇO DE 1992.


JAIR BORGES RIBEIRO
Prefeito Municipal